



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

PREGÃO Nº 07/2024, tipo eletrônico

Aos 5 dias do mês de abril de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 07/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de fraldas, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 03/04/2024, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lote: 1,2,3 e 5: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º:13.229.567/0001-86, e na MM. Junta Comercial do Estado Do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º: 43600313480, com sede na Avenida 21 de Abril, n.º:515, centro, Barão do Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP:99740-000, através de seu representante legal, **Sr. IVONEI CESAR BALBINOT**, brasileiro, nascido em 24/05/1990, solteiro, portador do C.I n.º: 5093560174 SSP/RS, inscrito no CPF n.º: 026.136.680-75, residente e domiciliado na Rua David Marca, n.º: 469, centro, Barão do Cotegipe, CEP: 99740-000, Estado do Rio Grande do Sul.

Lote 4 : LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º: 22.871.174/0001-62, com sede na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 289 A, centro, no município de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99940-000, através de seu representante legal, **Sr. OBERDAN DEBASTIANI**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 721.149.590-15, Carteira de Identidade sob nº 5058300681 e CRC RS nº 71.816, residente e domiciliado na Rua Sananduva, 627, Município de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul.

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 07/2024 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 08/04/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS:

5.1 - Os itens objetos deste procedimento licitatório deverão ser entregues diretamente na secretaria municipal de saúde, em horário de expediente normal, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 990, Centro, Novo Cabrais – RS.

5.2 - O prazo para a entrega dos itens será de até **10 dias**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

5.3 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção por servidor designado para tal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao exigido no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

5.4 - Verificada a não conformidade do item entregue, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.5 - A entrega do item deverá ser acompanhada pelo servidor responsável pelo setor de farmácia, ou outro servidor designado para este fim.

5.6 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

5.7 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. São obrigações da Contratada.

I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

1.1 - Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

6.2. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

6.3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

6.4. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

6.5. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6.6. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

6.9. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

6.10. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

6.12. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

6.13. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

6.14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

6.16. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

6.17. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

6.18. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo correto descarte de óleos e fluídos e quaisquer resíduos, não degradando, de forma alguma o meio ambiente

6.19. A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

6.20. Os veículos de propriedade do CONTRATANTE, em hipótese alguma, poderão ser dirigidos por funcionários da empresa contratada, fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA;

6.21. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços, não podendo ceder ou subcontratar o objeto deste contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.

6.22. Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA será de responsabilidade da mesma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS ITENS ENTREGUES:

7.1 – Cabe ao contratante proceder à fiscalização dos itens entregues, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1 – **A entrega dos produtos** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta.

9.3 – O pagamento será em depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* à *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **Sr. LEODGEAR RODRIGUES**, representando o **OG**, pelo Sr. **IVONEI CESAR BALBINOT**, CPF N.º: 026.136.680-75, C.I. N.º: 5093560174, SSP/RS, representando a EMPRESA **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) N.º:13.229.567/0001-86, e pelo Sr. **Sr. OBERDAN DEBASTIANI**, CPF N.º: 721.149.590-15, C.I. N.º: 5058300681, representando a EMPRESA **LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA.**

Novo Cabrais, 5 de abril de 2024.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal
Representante do OG

Ivonei Cesar Balbinot
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Oberdan Debastiani
LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA.

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de fraldas para a secretaria, conforme descrito e especificado abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quantidade Máxima	Valor Máximo Aceitável
1	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P	UNI	5.000	2,65
2	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M	UNI	6.000	1,90
3	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G	UNI	15.000	1,90
4	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO XXG	UNI	12.000	2,17
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG	UNI	1.260	0,97

1.2 - Os valores propostos pelos interessados **não poderão ser superiores** aos valores **previamente apurados pelo Município**.

1.3 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de fraldas para as unidades de saúde do município, os quais serão destinados aos pacientes requerentes.

3 - DOS PRAZOS:

3.1 - Os itens deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante.

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a apresentação de Nota Fiscal.

4.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

4.4 - Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.4.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

4.4.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

4.4.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **0,5%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Menor preço por item.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Novo Cabrais, 01 de fevereiro de 2024.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2024, TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de fraldas para a Secretaria municipal de Saúde
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 08 DE ABRIL DE 2025

EMPRESA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ Nº: 13.229.567/0001-86						
ENDEREÇO: Avenida 21 de Abril, N.º:515, CEP:99740-000						
BAIRRO: Centro						
CIDADE: Barão do Cotegipe				Estado: Rio Grande do Sul		
Telefone:(54) 3523-1154		E-mail: venezaltda@live.com				
TABELA DE VALORES						
LOTE	ITEM	Especificação	Marca	Quant. Máx. Un.	Valor unitário R\$	Valor Total
1	1	Fralda descartável adulto tam. P	Senior Life Plus	5.000	1,0700	5.350,00
2	1	Fralda descartável adulto tam. M	Senior Life Plus	6.000	1,1100	6.660,00
3	1	Fralda descartável adulto tam. G	Senior Life Plus	15.000	1,2000	18.000,00
5	1	Fralda descartável infantil tam. XXG	Life Kids	1.260	0,9600	1.209,60



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: LP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA BRANCO, 289 A, centro, no município de Ibiacá,
CNPJ N°: 22.871.174/0001-62
ENDEREÇO: Rua Marechal Castelo Branco, N.º: 289ª, CEP: 99940-000
BAIRRO: Centro
CIDADE: Ibiacá | **Estado:** Rio Grande do Sul
Telefone:(54) 99605-9770 **E-mail:** lpcosmeticos2023@gmail.com

TABELA DE VALORES

LOTE	ITEM	Especificação	Marca	Quant. Máx. Un.	Valor unitário R\$	Valor Total
4	1	Fralda descartável adulto tam. XXG	WHF Master Comfort	12.000	1,3900	16.680,00